

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGP-e 29462/2024

CENTRO LICITANTE

Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI

1. OBJETO

Concessão onerosa de espaço público para exploração de serviços de alimentação/lanchonete na Udesc Alto Vale para o novo espaço da cantina previsto na obra de reurbanização do campus.

1.1. Especificações

As especificações e quantidades encontram-se devidamente descritas no Anexo II – Memorial Descritivo e quadro de quantitativo e especificações.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Udesc Alto Vale necessita licitar nova concessão de espaço para funcionamento de lanchonete/cantina, visto que o contrato atual finda em 17/07/2024, sem possibilidade de renovações, conforme Processo UDESC 175/2019.

De acordo com a Lei Ordinária 18305/2021 de Santa Catarina, Art. 2º, as concessões de uso remunerado têm por finalidade possibilitar a exploração de, entre outros, cantinas, lanchonetes, restaurantes e similares. As concessões de uso remunerado serão precedidas de processo licitatório, em obediência às determinações contidas na Lei Federal.

É importante destacar os motivos que justificam o funcionamento de uma cantina no campus:

1. Conveniência e Acesso a Alimentação: Facilita o acesso a refeições e lanches sem a necessidade de sair do campus; Atende às necessidades de alimentação em horários variados, considerando a rotina acadêmica.
2. Promoção da Saúde e Bem-Estar: Oferece opções de alimentação balanceada e nutritiva; Proporciona um espaço onde alunos e servidores podem relaxar e recarregar as energias.
3. Fomento à Integração Social: Facilita a socialização entre estudantes, professores e funcionários, promovendo um ambiente comunitário; Serve como local para pequenos eventos, reuniões de grupo e interações informais.
4. Suporte ao Desempenho Acadêmico: Estudantes bem alimentados tendem a ter melhor desempenho acadêmico. Muitas cantinas oferecem áreas para estudo individual ou em grupo.
5. Conforto e Economia de Tempo: Minimiza o tempo gasto em deslocamentos para fora do campus em busca de alimentação; a comunidade acadêmica pode otimizar melhor seu tempo entre aulas, trabalho e alimentação.
6. Impacto Econômico: Criação de empregos para estudantes e residentes locais. Geração de receita adicional para a universidade.
7. Sustentabilidade: Possibilidade de implementar práticas sustentáveis e saudáveis, como melhor gestão de resíduos e incentivo a práticas de reciclagem, utilização de louças não descartáveis, entre outros.
8. Atratividade da Instituição: Adiciona valor à infraestrutura da universidade, tornando-a mais atrativa para novos alunos e visitantes; Demonstra cuidado e preocupação com o bem-estar dos alunos e servidores.

A cantina universitária, portanto, não só atende às necessidades básicas dos estudantes e servidores, mas também desempenha um papel importante na promoção de um ambiente acadêmico saudável, eficiente e integrado.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Vistoria obrigatória

Atestado de visita ao local do serviço fornecido pela Direção Administrativa ou outro servidor público da UDESC designado para tal **OU** declaração firmada pelo responsável da empresa, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto (conforme modelo disposto no Anexo I) do Edital), assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica. A empresa interessada, deverá realizar agendamento da visita através do e-mail cadm.ceavi@udesc.br, podendo a mesma ser realizada até a véspera da abertura da sessão. Nesta visita prévia ao local do serviço, compete ao proponente efetuar minucioso estudo e verificação dos equipamentos instalados para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços. A omissão por parte do proponente implicará a aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de serviços que possam interferir nas demais instalações prediais.

3.1. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.2. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

3.3. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- (X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);
- (X) Declaração de Aptidão (Anexo VII do Edital);
- (X) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VIII do Edital);
- (X) Atestado de visita ao local do serviço fornecido pela Direção Administrativa ou outro servidor público da UDESC designado para tal OU declaração firmada pelo responsável da empresa, de que a licitante tem conhecimento do local (Anexo IX do Edital);
- (X) Certificado de conclusão de curso pelo responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos que tenha abordado no mínimo, os seguintes temas, conforme [Resolução -RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA:](#)
 - a) Contaminantes alimentares;
 - b) Doenças transmitidas por alimentos;
 - c) Manipulação higiênica dos alimentos;
 - d) Boas Práticas.
- (X) Qualificação Econômico-Financeira.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os requisitos para a execução do objeto, estão pormenorizados no Anexo II do Edital

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Manter o espaço objeto da Concessão Onerosa de Uso em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.
- d) Cooperar com a UDESC visando o bom funcionamento do OBJETO, de acordo com os objetivos para os quais o mesmo foi criado.
- e) Solicitar prévia autorização, por escrito, ao fiscal, para executar qualquer reparação, modificação ou benfeitoria na área concedida.
- f) A realização dos trabalhos de adaptação da área não poderá interferir nas atividades das demais dependências da UDESC.
- g) Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere ao objeto, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- h) Deverá assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, alimentação, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhistas, que em hipótese alguma terão vínculo com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC.
- i) A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a registrar todos os funcionários em funções compatíveis com a CBO emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- j) Apresentar nome completo e telefone do Responsável pela CONCESSIONÁRIA, que será o PREPOSTO/representante da mesma para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.
- k) Zelar para que seus funcionários que lidam diretamente com o público consumidor sejam educados, uniformizados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida imagem favorável à UDESC, tendo esta o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente.
- l) A CONCESSIONÁRIA deverá fazer com que os seus fornecedores, quando estiverem entregando, bem como as firmas contratadas como prestadoras de serviço, empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas com a Concessão Onerosa de Uso observem o que foi contratado, fazendo valer

as normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento que lhe são aplicáveis.

m) Não fazer uso de alto falante ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, salvo por expressa autorização do fiscal.

n) Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas da UDESC, no que se refere às dependências e instalações, de qualquer natureza.

o) Caso a capacidade de carga elétrica necessite ser ampliada, deverá ser encaminhada à UDESC uma solicitação de aumento de carga, incluindo justificativa, para análise e estudo de viabilidade. Caso seja aceita a solicitação, os custos dessa ampliação deverão ser pagos integralmente pela CONCESSIONÁRIA.

p) Não colocar nenhum toldo, cartaz, letreiro luminoso, faixa, bandeira, estandarte, ou elemento promocional na fachada do prédio, salvo com autorização escrita do fiscal.

q) Armazenar, estocar ou guardar no OBJETO, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente.

r) Não estocar nas dependências do objeto qualquer material combustível e/ou explosivo, corrosivo, tóxico ou de forte odor.

s) Reparar todos os danos causados ao imóvel ou a terceiros por culpa da própria CONCESSIONÁRIA, seus empregados ou prepostos.

t) Responder, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados ou prepostos causarem à UDESC ou a terceiros.

u) Não comercializar produtos eróticos, pornográficos e/ou outros que possam denegrir a imagem da UDESC.

v) Não comercializar cigarros e afins, nem bebidas alcoólicas, bem como quaisquer drogas, lícitas ou ilícitas.

x) Encaminhar à Recepção do CEA VI – UDESC/Ibirama eventuais interessados em obter conhecimento e informações sobre a UDESC.

z) Cumprir com todas as condições do Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formaram o procedimento licitatório.

7.2 DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

b) Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento tem a duração de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Tiago Mateus de Azevedo
Cargo: Gestor de Contratos do CEAVI
E-mail: gestaodecontratos.ceavi@udesc.br

Fiscal:

Nome: Fanni Wippel
Cargo: Coordenadora de Administração
E-mail: cadm.ceavi@udesc.br

9. PAGAMENTO DA CONCESSÃO DE USO E REAJUSTE

- O pagamento da concessão de uso ocorrerá através de CÓDIGO IDENTIFICADOR, na conta da UDESC até o 10º dia útil de cada mês, sendo encaminhado cópia do pagamento para o(a) respectivo(a) Gestor(a) de Administração do Contrato da presente Concorrência. Os dados bancários para depósito deverão ser obtidos pela CONCESSIONÁRIA junto ao Fiscal de Contrato.

- Ao valor do aluguel deverá ser acrescida a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à média de consumo de energia elétrica mensal.

- No mês de janeiro não haverá cobrança do valor mensal da concessão (caso a concessionária opte por abrir a cantina neste mês, haverá a cobrança de 50% do valor mensal da concessão).

- Nos dias de recesso escolar, pré-definidos no calendário acadêmico da Udesc, e nos dias de suspensão das aulas por motivos de força maior, a abertura da cantina fica a critério da Concessionária e o valor do aluguel será proporcional aos dias de atendimento.

- Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento do aluguel, os valores serão corrigidos com base no IGPM, sendo remetido os autos à Proplan para verificação do valor a ser cobrado;

- Após a realização do depósito, a Concessionária deverá apresentar cópia do pagamento ao fiscal de contrato, juntamente com a cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

I – Guia de recolhimento do INSS;

II – Guia de recolhimento do FGTS;

III – Guia de recolhimento do ISS; e

IV – Folha de pagamento do pessoal.

- A não apresentação dos documentos enunciados nesta cláusula implica suspensão do objeto desta licitação, não sendo exigível, neste caso, nenhuma forma de indenização por eventuais danos advindos.

Do reajuste de preço:

Para concessão de uso remunerado de espaço público:

- O valor da concessão de uso do espaço público será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

- O índice de reajuste será o Índice Geral de Preços de Mercado -IGP-M/FGV, ou índice que vier a substituí-lo;

- Será utilizado o acumulado do índice dos últimos 12 meses a contar da data limite de apresentação da proposta.

- Os reajustes a que o Contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura de prorrogação contratual ou o encerramento do contrato.

Para tabela geral de preços:

- O valor da tabela de preços poderá ser reajustado, desde que solicitado formalmente pela contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data-limite para apresentação da proposta.

- O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, ou índice que vier a substituí-lo;

- Será utilizado o acumulado do índice dos últimos 12 meses a contar da data limite de apresentação da proposta;

- Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá desembolso financeiro por parte da Udesc

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO

O valor mínimo do aluguel mensal é de **R\$ 1.125,00** (um mil cento e vinte e cinco reais). Este valor baseia-se em avaliação realizada por profissional da engenharia de avaliações, que foi homologada pela Gerência de Bens Imóveis (GEIMO) da Secretaria de Estado da Administração (SEA), conforme Lei Ordinária SC 18305/2021 e Instrução Normativa SEANº 18/2020.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Bernardete da Costa França
E-mail: clico.ceavi@udesc.br
Telefone institucional: (47) 3357-8434

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Fanni Wippel
Matrícula: 374284-9-02
Função: Coordenadora de
Administração
Assinado Digitalmente

Nome: Fabiane Zulianello dos
Santos
Matrícula: 658471-3-01
Função: Diretora de Administração
Assinado Digitalmente

Nome: Bernardete da Costa França
Matrícula: 959696-8-01
Função: Coordenadora de
Licitações e Compras
Assinado Digitalmente

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí.

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA